

() Pessoa com Deficiência (PCD)
() Indígena
() CadÚnico
() Zona Rural
V – DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Ficha de Inscrição
- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Título de Eleitor (quando obrigatório)
- Histórico Escolar
- Declaração de Frequência Escolar
- CTPS Física/Digital (quando aplicável)
- Comprovante do CadÚnico
- Laudo Médico (PCD)
- Documento comprobatório de pertencimento indígena

VI – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que li e aceito as regras do Edital; que as informações prestadas são verdadeiras; e autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins deste Processo Seletivo.

Local: Jordão/AC, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável Legal (se menor de 18 anos): _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Documentação Conferida: () Sim () Não

Inscrição: () Deferida () Indeferida

Motivo: _____

Servidor Responsável: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2026

Adjuico e Homologo o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, destinado a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JORDÃO-AC., através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de adjudicar e homologar o Presente Procedimento Licitatório em favor da Empresa J. B. BARBOSA DA CUNHA LTDA CNPJ: 21.606.500/0001-41, que apresentou o valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Adjudicado e Homologado.

Jordão Acre, 07 de julho 2026

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal do Jordão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE JORDÃO.

Valor do contrato: R\$: 1.616.032,85 (um milhão seiscentos e dezesseis mil trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

A vigência do contrato será de 298 (duzentos e noventa e oito) dias contados a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura do contrato: 06/07/2026

Assinam:

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

CNPJ: 84.306.497/0001-60

CONTRATANTE

M.N. CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 09.373.909/0001-60

CONTRATADA

REPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

BRENO JOSÉ SILVA E SILVA

Arquiteto e Urbanista

CAU NºNA100324-0/AC

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº605/2026, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

“ACRESCENTA A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, anualmente, no âmbito do Município de Mâncio Lima/AC, a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada na primeira quinzena do mês de agosto, preferencialmente em período próximo ao dia 12 de agosto, data em que se comemora o Dia Internacional da Juventude, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. A iniciativa tem por finalidade promover a integração e o desenvolvimento de ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas à juventude, realizadas por organizações governamentais e não governamentais, em incentivo ao protagonismo juvenil.

Art. 2º. Durante o período de que trata esta Lei, poderão ser promovidas, pela Administração Pública Municipal, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos competentes, atividades, campanhas, debates, palestras, ações sociais, culturais, esportivas e demais eventos voltados à juventude.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I – promover a divulgação de informações acerca dos direitos da juventude, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude);

II – conscientizar a juventude acerca de seu papel cidadão e de sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária;

III – incentivar a formação e o desenvolvimento dos jovens nas dimensões social, política, educacional, cultural e profissional;

IV – promover ações de conscientização acerca dos malefícios decorrentes do uso de drogas, álcool, cigarro e da utilização excessiva das redes sociais e meios digitais

V – disseminar informações sobre saúde sexual e reprodutiva, doenças sexualmente transmissíveis e prevenção da gravidez na adolescência;

VI – fortalecer a participação social, a inclusão e o protagonismo juvenil.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei e estabelecer outros objetivos e ações complementares voltados à promoção das políticas públicas de juventude.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas no âmbito da Semana Municipal da Juventude poderão incluir:

I – apresentações culturais e artísticas, abrangendo dança, teatro, música e demais manifestações culturais;

II – oficinas, cursos e ações de formação voltadas ao empreendedorismo, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

III – competições esportivas e atividades recreativas, incluindo torneios de futebol, voleibol, artes marciais e outras modalidades esportivas;

IV – exposições, feiras e mostras de arte, literatura, ciência e tecnologia, com incentivo à produção artística, cultural e científica da juventude;

V – debates, seminários, palestras e rodas de conversa sobre temas de interesse da juventude, tais como inclusão social, saúde mental, sustentabilidade, cidadania e inovação;

VI – espaços destinados à promoção da diversidade, da inclusão social e dos direitos humanos;

VII – apresentações musicais com bandas, artistas e grupos locais, visando à valorização da cultura e dos talentos juvenis;

VIII – gincanas culturais, educativas e recreativas destinadas ao estímulo da criatividade, da cooperação e do trabalho em equipe.

Art. 5º. Para a execução das atividades previstas nesta Lei, o Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Luiz Gomes da Costa

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.97/2026, de 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor RENILSON MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de chefe de Departamento de Gestão do Programa de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a retroativos ao dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.98/2026, de 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Gestão do Programa de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura.

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a retroativos ao dia 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 35/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora, ALESSA CAROLINE SILVA DE SOUZA, Agente Fiscal, para prestar serviço no Poder Judiciário do Estado do Acre, pelo período de 01/07/2026 a 30/07/2027.

Art. 2º. A remuneração do Servidor ora cedido, será para seu setor de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 24 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 10/2026

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Ampliação do Refeitório de Esco-

la Municipal de Ensino Fundamental Mâncio Lima. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas: LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.036.493/0001-09, vencedora com valor global de R\$ 286.500,00. Mâncio Lima - Acre, 08 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 07/2026 que tem como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, COM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC. Torna público a lista de empresas até então credenciadas:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
05	I DA SILVA OLIVEIRA LTDA	62.521.287/0001-52

Mâncio Lima – Acre, 08 de julho de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0294 DE 07 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de acordo com a lei nº 221 de 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor João Paulo Santos da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 040.879.862-92, para exercer o Cargo de Assessor Técnico de Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme previsto na Lei nº 221, de 31 de dezembro de 2025 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 292 DE 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Cargo em Comissão da Seção de Chefe de Zeladoria Distrital da Sub Prefeitura Vila Foz do Breu, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo - Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Srº ANAZILDO RODRIGUES DA SILVA, portador do cartão CPF de nº 014.116.462-07, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão da Seção de Chefe de Zeladoria Distrital da Subprefeitura da Comunidade Vila Foz do Breu da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre.